Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 165 | Ministério Público Estadual | Recife, terça-feira, 16 de setembro de 2014

CNMP discute o acesso da juventude negra à Justiça

Audiência será nesta quinta-feira, em Brasília, com a participação do MPPE

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) promove, em parceria com diversas instituições, audiência pública que discute as barreiras de acesso à Justiça da juventude negra em situação de violência. O evento será realizado no dia 17 de setembro, a partir das 14 horas, no Plenário do Conselho e transmitido em tempo real pelo canal do CNMP no YouTube www.youtube.com/conselhodomp.

A abertura será realizada pelo presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP, conselheiro Jarbas Soares Júnior, que presidirá e coordenará os trabalhos. Do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), participará a coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo (GT Racismo), procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa.

A audiência é uma das ações do protocolo de intenções para redução de barreiras de acesso à Justiça aos jovens em situação de violência assinado pelo CNMP, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Justiça (MJ), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional da Juventude, ambas da Secretaria-Geral Presidência da República, Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais (Condege) e Conselho Federal da OAB (CFOAB). O protocolo estabelece a organização de atividades conjuntas entre as instituições.

O tema da audiência pública será discutido com ênfase nos seguintes tópicos: o fortalecimento de mecanismos de controle externo da atividade policial, com foco na subnotificação de homicídios, especialmente nos casos de confronto com a força policial; assistência jurídica para jovens negros em situação de violência, em cumprimento de medidas socioeducativas ou em regime prisional; adoção de medidas, programas e políticas de enfrentamento e de superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica.

Também será objeto de discussão a conjugação de esforços para elaboração, ajuste de políticas públicas e implementação de outras medidas administrativas, que visem assegurar o enfrentamento ao racismo e a promoção de igualdade racial da juventude negra brasileira, nos campos da segurança pública, do acesso à Justiça e da melhoria dos serviços prestados pelas instituições do sistema de Justiça brasileiro.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONCURSOS DO MP BRASILEIRO

CNMP discute também sobre cotas raciais

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realiza audiência pública sobre as cotas raciais nos concursos para membros e servidores do Ministério Público Brasileiro nesta terça-feira (16). O evento será realizado na sede do Conselho, em Brasília e transmitido em tempo real pelo canal do CNMP no YouTube *www.youtube.com/conselhodomp.*

A abertura será feita pelo presidente do CNMP, Rodrigo Janot, e pelo presidente da Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais, conselheiro Jarbas Soares Júnior. Do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), participa a coordenadora do GT Racismo, procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa.

O objetivo é promover debate nacional sobre a eventual possibilidade de normatização direta, pelo CNMP, da implementação de políticas de cotas para minorias étnico-raciais em concursos do MP. A iniciativa vai possibilitar, com base em coletas de diversas concepções ideológicas e das experiências técnicas existentes em torno do tema, a melhor formação da convicção dos conselheiros do CNMP antes da decisão final a ser proferida em procedimento sobre o assunto que está em tramitação no Conselho.

NEPOTISMO

TJ condena presidente da Câmara de Betânia

A pedido do Ministério Público de Pernambuco, por meio da ação civil pública ingressada pelo promotor de Justiça Fabiano Beltrão, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela 3ª Câmara de Direito Público, julgou por unanimidade procedente a acusação do MPPE quanto à prática de nepotismo realizada pelo vereador do município de Betânia (Sertão do Moxotó), João Carlos Muniz, condenando-o a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pelo período mínimo de três anos, bem como ao pagamento de sanção civil fixada em 30 vezes o salário percebido pelo vereador.

João Carlos Muniz está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ele ou por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por três anos.

A Promotoria de Betânia, no ano de 2006, recomendou a vedação ao nepotismo e o presidente da Câmara informara que o único servidor que possuía parentesco já tinha sido exonerado. No entanto, a Câmara Municipal voltou a contratar a mesma pessoa, em 2007, o irmão do vereador Dárcio Ferreira de Araújo, como contador da Casa Legislativa, afrontando as recomendações do MPPE.

A nomeação de parentes para cargos públicos comissionados, ato conhecido por nepotismo, fere diretamente aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência, além de ser configurada como improbidade administrativa.

A Justiça determinou também à Câmara Municipal de Betânia o afastamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta e Indireta.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CAMARAGIBE

MP Eleitoral recomenda observância das normas

O Ministério Público Eleitoral (MPE), por meio da promotora de Justiça Nancy Tojal de Medeiros com atuação perante a 127ª Zona Eleitoral de Camaragibe, recomendou preventivamente ao prefeito do município, Jorge Alexandre Soares da Silva, para se abster de executar programas sociais que não estejam previstos em lei ou que não estejam em execução desde o ano de 2013, salvo nos casos de calamidade pública ou de estado de emergência.

Foi recomendado ainda que Jorge Alexandre formalize os procedimentos de seleção dos candidatos aos benefícios sociais por meio de processos administrativos, observando os ditames da documentação dos atos administrativos, publicidade e transparência.

A medida tem o objetivo de que se evite condutas configuradoras de desvio de finalidade na execução dos programas sociais, evitando as práticas de captação ilícita de sufrágio, abuso de poder e conduta vedada.

O prefeito deve, diante de qualquer dispensa ou inexigibilidade de licitação, observar a Lei nº 8.666/93, que disciplina os contratos e as licitações pela Administração Pública; e dar publicidade, por meio do site oficial do município, mensalmente, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta e Indireta.

Por fim, Nancy Tojal recomendou que não sejam realizadas demissões sem justa causa, exonerações, remoções, transferências, supressão de vantagens ou qualquer outra forma de impedimento funcional, ainda que se trate de servidores contratados, até a posse dos candidatos eleitos.

Legislação – A Lei 9504/97 estabelece, no artigo 73, §10, a vedação, no ano das eleições, à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

ICP Brasil — assinado digitalmente por: 15/09/2014 21:00:20 91910178259367
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 15/09/2014 21:00 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.417/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 144/2014;

RESOLVE:
PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 21/08/2014.

QUADRO PERMANENTE
ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Luiz Pereira da Silva Filho	189.046-8	Técnico Ministerial – Área Administrativa	09/03/2010	**C**	*Pós-graduação Lato Sensu: Gestão Pública – Processo nº 38020-4/2014.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.418/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO**, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos processos nº 0000643-13.2013.8.17.8130 e 0000121-49.2014.8.17.8130, em trâmite no Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital, face suspeição da Promotora natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.419/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:
I – Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, até fevereiro 2015, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

14ª CIRCUNSCRIÇÃO	**COORDENADOR**
Serra Talhada	Liana Menezes Santos

II – Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09.09.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.420/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros do Ministério Público de Pernambuco para integrar o Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 160 de 29/07/2014, que institui os Comitês Estratégicos de Tecnologia da informação e de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNMP-Presidência nº 70 de 27/03/2014, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos comitês e do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do CNMP;

RESOLVE:

I - Designar os Membros e os Servidores abaixo relacionados para integrar o Fórum Nacional de Gestão- FNG, nas suas respectivas áreas de trabalho (setor), até ulterior deliberação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE TRABALHO	COMITÊ
982512	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	PROMOTOR DE JUSTIÇA - SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
1890565	ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA	ANALISTA MINISTERIAL - PUBLICIDADE	ASSESSORIA MINISTERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1887599	CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA	GERENTE MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
1886193	EVISSON FERNANDES DE LUCENA	COORDENADOR DA CMTI - ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA	COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COMITÊ DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO	ASSESSORA DA AMPEO - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSESSORIA MINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	COORDENADORA DA CMGP - TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	COMITÊ DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de setembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.048/0001-28, localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE, CEP**:** 50.751-530, neste ato representado pela Secretária Estadual de Saúde, **Exma. Sra. ANA MARIA CÉZAR DE ALBUQUERQUE**, nomeada no dia 04 de abril de 2014, através de Ato nº 1974, publicado no DOE de 05 de abril de 2014, portadora da Carteira de Identidade RG nº 852274 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 473.916.346-20, com domicílio na cidade do Recife/PE, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 02.899.512/0001-67, situada na Rua José de Alencar, nº 385, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-030, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, **Exmo. Sr. MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, podendo ser encontrado em seu local de trabalho no endereço acima indicado, inscrito no CPF/MF nº 000.142.404/16, com a interveniência do **MINISTERIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pelo seu Procurador Geral de Justiça, **Exmo. Sr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica da Defensoria Pública (LC nº 80/94) e; na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e nas Leis federais nº 9.434/97 e nº 10.211/01, no que couber, e;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme disposto no artigo 3º da Constituição Federal, especialmente "I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação";

CONSIDERANDO que é atribuição da União, dos Estados e do Distrito Federal o dever inafastável, através da Defensoria Pública, de oferecer **assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes, que é direito e garantia fundamental de cidadania**;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é gestor de um dos maiores programas públicos de transplantes de órgãos e tecidos do mundo, com 548 estabelecimentos de saúde e 1.376 equipes médicas autorizados a realizar transplantes, e que o Sistema Nacional de Transplantes está presente em 25 estados do país, por meio das Centrais Estaduais de Transplantes;

CONSIDERANDO que a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo de pessoas falecidas para transplantes ou outra finalidade terapêutica dependerá da autorização do cônjuge ou parente, maior de idade, obedecida a linha sucessória, reta ou colateral, até o segundo grau inclusive, firmada em documento subscrito por duas testemunhas presentes à verificação da morte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir fluxo de procedimentos em situações de não comprovação documental de parentesco legal do potencial doador de órgãos e tecidos, principalmente quando necessária a presença da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma maior integração entre as esferas de competência envolvidas na matéria, inclusive para criar mecanismos adequados de investigação e soluções dos problemas relacionados à doação de órgãos e tecidos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "*instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

1.1. A criação de fluxo/procedimento padrão para situações de não comprovação documental de parentesco e/ou responsabilidade legal do potencial doador de órgãos e tecidos;

1.2. A agilização do processo doação transplante em situações de não comprovação documental de parentesco e/ou responsabilidade legal do potencial doador de órgãos e tecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS
2.1. Promover a aproximação institucional entre a Defensoria Pública do Estado e a Secretaria de Saúde do Estado;

Agilizar, na via judicial, as autorizações necessárias ao implemento de doações decorrentes de óbito, quando o parente e/ ou responsável legal do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de **assistência jurídica integral e gratuita;**

Agilizar, na via judicial, as autorizações necessárias ao implemento de doações entre vivos, quando o parente e/ ou responsável legal **do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de assistência jurídica integral e gratuita;**

Fomentar o Processo Doação/Transplantes como uma prioridade de governo, fundamentada na Lei nº 9.434/1997 e na Lei nº 10.211/2001, tendo como diretrizes a gratuidade da doação, a beneficência em relação aos receptores e não maleficência em relação aos doadores vivos;

Adotar em conjunto, ou separadamente, as providências cabíveis para o aprimoramento da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
O presente termo de cooperação técnica não envolve repasse de recursos públicos.

CLAÚSULA QUARTA – DA TROCA DE CONHECIMENTO
4.1. A cooperação aqui tratada poderá envolver o treinamento de recursos humanos de ambas as partes, pela participação em debates, cursos e eventos que promoverem, em conjunto ou separadamente, em seus próprios programas de capacitação e aprimoramento profissional, ou pela organização de projetos específicos, voltados a necessidades evidenciadas durante o desenvolvimento das atividades e projetos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica;

4.2. Para o fim de contribuir permanentemente com a atualização técnica recíproca, as Partes poderão indicar, entre si, vagas reservadas em cursos, treinamentos, seminários, palestras, debates e outros eventos promovidos no âmbito dos seus respectivos programas de capacitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS
As partes se obrigam a resguardar sigilo legal das informações e manter a confidencialidade dos estudos técnicos encaminhados por uma parte a outra, sempre que expressamente requerido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Compete a Secretaria de Saúde:

I – Orientar no sentido da Organização de Procura de Órgãos - OPO ou a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para o Transplante - CIHDOTT encaminhar à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do PE / *CNCDO-PE* relato do caso, incluindo: a data de admissão do potencial doador na unidade hospitalar, número do leito e setor de internação, número do prontuário, endereço e o telefone de contato do familiar interessado, anexando cópias dos documentos cabíveis (certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, etc.) e termo de declaração de morte encefálica;

II - Orientar no sentido da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do PE / *CNCDO-PE*, encaminhar à *Defensoria Pública Geral do Estado,* quando da necessidade de assistência jurídica gratuita à pessoa com parentesco e/ou responsabilidade legal com o potencial doador, relato do caso, incluindo: a data de admissão do potencial doador na unidade hospitalar, número do leito e setor de internação, número do prontuário, endereço e o telefone de contato do familiar interessado, anexando cópias dos documentos cabíveis (certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, etc.) e termo de declaração de morte encefálica;

III - Providenciar, através do(a) gestor(a) da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do PE / *CNCDO*-PE, *solicitação de providências quando da necessidade de Assistência jurídica integral e gratuita à pessoa hipossuficiente parente* e/ ou responsável legal *do potencial doador que por alguma circunstância impeditiva necessita da autorização judicial, para consolidar a doação de órgão e tecidos;*

IV – Prestar, quando solicitado, assistência técnica à *Defensoria Pública Geral do Estado*, por meio de perícias, pareceres, relatórios e laudos técnicos ou informações em casos específicos de interesse comum, tanto em medidas preparatórias como em medidas judiciais cabíveis, no atendimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

V - Promover a difusão de informações do objeto deste Termo de Cooperação, pelo sítio da Secretária Estadual de Saúde, com o fim de divulgar para a sociedade os resultados obtidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA *DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO*
Compete à DPGE:

I – Prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial às pessoas hipossuficientes, com parentesco e/ou responsabilidade legal com o potencial doador de órgãos e tecidos, que necessitam de autorização judicial para efetivarem uma doação;

II – Atuar, também, no sentido de solução, na via judicial, de óbices à doação, como a falta de comprovação de parentesco e/ou responsabilidade legal, devido à falta ou extravio de documento, desaparecimento de um dos pais para autorização da doação do potencial doador falecido, bem como nos demais casos que poderão ter solução através de autorização judicial;

III – Informar imediatamente aos órgãos integrantes do processo de doação o resultado de suas demandas;

IV – Promover a difusão de informações do objeto deste Termo de Cooperação, pelo sítio do DPGE, com o fim de divulgar para a sociedade os resultados obtidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Compete ao MPPE:
I - Fiscalizar o efetivo cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo adotar, no que couber, medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, bem como promover sua divulgação no âmbito interno.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO
9.1. Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo subscrito pelas Partes;

9.2. A rescisão deste Termo de Cooperação dar-se-á nas seguintes condições:

I - por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

II - por interesse individual da parte, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III - por motivo de caso fortuito ou força maior; e,

IV - por descumprimento de suas cláusulas.

9.3. A rescisão deste Termo de Cooperação não prejudicará as atividades que estejam em andamento, as quais deverão ser concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá prazo indeterminado até que sobrevenha alguma das causas de rescisão acima descritas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam.

Recife, ____ de _____de 2014.

Ana Maria Cézar de Albuquerque
Secretária da Saúde do Estado de Pernambuco

Manoel Jerônimo de Melo Neto
Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de JustiçaMinistério Público de Pernambuco

Testemunhas:
Nome: CPF nº
Nome: CPF nº

ANEXO 1

FLUXOGRAMA DO MODELO:

SES-PE - Gestão da CNCDO-PE e Jurídico:
Noemy Gomes (Gestora Estadual da CNCDO-PE): (81) 9488-2714
André Bezerra (Coordenador de Transplantes da CNCDO-PE): (81) 9963-1158
Diana Cabral (Gerente de Captação da CNCDO-PE): (81) 9824-3574
Domany Cavalcanti (Coordenadora de Descentralização da CNCDO-PE e Macrorregional Caruaru): (81) 9247-3401
Lília Gondim (Coordenadora da CNCDO-PE - Macrorregional Petrolina): (87) 9998-1844
Gerlene Grudka (CNCDO-PE - Macrorregional Petrolina): (87) 8851-5651
Luciana Paraíso (Gerente de Acompanhamento Judicial em Exercício da SES-PE): (81) 8494-2601

DPGE:
Adriano Galvão (Subdefensor das Causa Coletivas): (81) 8492-9338/ (81) 9488-3030/ (81)9488-3020
Gabinete da Defensoria Geral: (81) 3182-5370

MPPE:
Édipo Soares Cavalcante Filho (Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde – CAOP Saúde): (81) 88717318
CAOP - Saúde: (81) 3182-7432

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

15.09.2014

Expediente n.º: 107/2014
Processo n.º: 0033939-4/2014
Requerente: **FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à CMTI para providências necessárias, no prazo de 30 dias, com cópias ao CSMP, ao Colégio de Procuradores e ao Órgão Especial para ciência.*

Expediente n.º: 032/2014
Processo n.º: 0041332-4/2014
Requerente: **FERNANDA FERREIRA BRANCO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005//2014
Processo n.º: 0041831-8/2014
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de setembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 04.09.2014

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0039310-7/2014
Requerente: **ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. Sem ônus para o Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de setembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 15/09/2014
Procedimento Administrativo nº. 0024579-0/2014
Requerente: Murylo José Salgado da Silva, Promotor de Justiça aposentado.
Assunto: Requer isenção do pagamento do imposto de renda e contribuição previdenciária.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro o pedido de isenção do imposto de renda, a partir do mês de maio de 2014, em favor do Bel. Murylo José Salgado da Silva, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 14.271/2014, que atestou o enquadramento do requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pela Lei nº 9.520/95, art. 30. Com relação à contribuição previdenciária, com base no § 3º, do art. 34 e no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000 e no Extrato do Laudo Médico nº. 14.825/2014, a partir do mês de maio de 2014, devem ser efetuados os descontos sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 044/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTE (Substituindo Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA), Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. MARILEA DE SOUZA DE CORREIA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE realização da 33ª Sessão Ordinária no dia 17/09/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 33ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 17.09.14.

I – Comunicações da Presidência;
II – Aprovação de Atas:
III – Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's;
1) SIIG nº 0038044-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014.

2) SIIG nº 0038115-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 003/2014.

3) SIIG nº 0035456-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do IC nº 009/2014.

4) SIIG nº 0036764-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014.

5) SIIG nº 0036814-4/2014 e 0037140-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014.

6) SIIG nº 0037126-1/2014 e 0036815-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014.

7) SIIG nº 0037978-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos IC's nºs 01/2014, 02/2014 e 03/2014.

8) SIIG nº 0037976-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 04/2014.

9) SIIG nº 0036563-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 de instauração do PP nº 011/2014.

10) SIIG nº 0036292-4/2014. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 008/2014.

11) SIIG nº 0038321-8/2014. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos PA's.

12) SIIG nº 0039458-2/2014. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PA nº 048/2014.

13) SIIG nº 0038978-8/2014. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração dos PA's nºs 044/2014, 045/2014 e 046/2014.

14) SIIG nº 0039428-8/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014.

15) SIIG nº 0039733-7/2014. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Atuação na Tutela das Fundações e entidades de Interesse Social. Encaminha cópia da portaria nº 03/2014 de instauração do IC nº 07/2014.

16) SIIG nº 0039232-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 062/2014.

17) SIIG nº 0037828-1/2014. Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 069/2014 de instauração do IC nº 069/2014.

18) SIIG nº 0039611-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 039/2014 de instauração do IC nº 039/2014.

19) SIIG nº 0039609-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 038/2014 de instauração do IC nº 038/2014.

20) SIIG nº 0039604-4/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 041/2014 de instauração do IC nº 041/2014.

21) SIIG nº 0039599-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá - Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 040/2014 de instauração do IC nº 040/2014.

22) SIIG nº 0034539-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá - Defesa do Meio Ambiente e Cidadania. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do PP nº 009/2014.

23) SIIG nº 0034532-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá - Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópias das portarias nºs 035/2014 e 036/2014 de instauração dos IC's nºs 035/2014 e 036/2014.

24) SIIG nº 0039070-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do IC nº 003/2014.

25) SIIG nº 0039565-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha cópias das portarias nºs 009/2014 e 010/2014 de instauração dos IC's nº 009/2014 e 010/2014.

26) SIIG nº 0034427-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Pedra. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014.

27) SIIG nº 0034585-7/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 de instauração do IC nº 023/2014.

28) SIIG nº 0037423-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 de instauração do IC nº 014/2014.

29) SIIG nº 0039317-5/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 062/2014 de instauração do IC nº 089/2014.

30) SIIG nº 0039461-5/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 de instauração do IC nº 09/2014.

III.II - Conversão de PP's em IC's:
1) SIIG nº. 0038041-7/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 057/2014 referente à conversão do PP nº 112/2013 em IC nº 112/2013.

2) SIIG nº. 0038043-0/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 058/2014 referente à conversão do PP nº 101/2013 em IC nº 101/2013.

3) SIIG nº. 0038028-3/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 056/2014 referente à conversão do PP nº 114/2013 em IC nº 114/2013.

4) SIIG nº. 0038024-8/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 061/2014 referente à conversão do PP nº 005/2014 em IC nº 005/2013.

5) SIIG nº. 0038018-2/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 059/2014 referente à conversão do PP nº 086/2013 em IC nº 086/2013.

6) SIIG nº. 0038056-4/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 055/2014 referente à conversão do PP nº 116/2013 em IC nº 116/2013.

7) SIIG nº. 0038030-5/2014. Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 039/2014 referente à conversão do PP nº 060/2013 em IC nº 039/2014.

8) SIIG nº. 0037307-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 027/2014.

9) SIIG nº. 0037315-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 029/2014.

10) SIIG nº. 0038049-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça De Defesa da Cidadania de Caruaru – Curadoria da Infância, Juventude e Educação. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 013/2014.

11) SIIG nº. 0038437-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 005/2011 em IC nº 01/2014.

12) SIIG nº. 0038322-0/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares. Encaminha cópia da portaria nº 2013/1387199 referente à conversão do PP nº 2013/1387199 em IC.

13) SIIG nº. 0034576-7/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 010/2011 em IC nº 001/2014.

14) SIIG nº. 0034584-6/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 015/2014 referente à conversão do PP nº 026/2013 em IC nº 015/2014.

15) SIIG nº. 0034582-4/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 027/2014 referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 027/2014.

16) SIIG nº. 0034580-2/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 002/2014 em IC nº 017/2014.

17) SIIG nº. 0038841-6/2014. Interessada: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 026 a 030/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's.

18) SIIG nº. 0034551-0/2014. Interessada: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 019 a 036/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's.

19) SIIG nº. 0039478-4/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 11/2014 em IC nº 11/2014.

20) SIIG nº. 0037702-1/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 038/2014 referente à conversão do PP nº 058/2013 em IC nº 038/2014.

21) SIIG nº. 0037701-0/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 037/2014 referente à conversão do PP nº 055/2013 em IC nº 037/2014.

22) SIIG nº. 0037668-3/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 036/2014 referente à conversão do PP nº 049/2013 em IC nº 036/2014.

23) SIIG nº. 0038578-4/2014. Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 072/2014 referente à conversão do PP nº 015/2014 em IC nº 072/2014.

24) SIIG nº. 0038581-7/2014. Interessada: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 073/2014 referente à conversão do PP nº 011/2014 em IC nº 073/2014.

25) SIIG nº. 0034583-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 022/2014 referente à conversão do PP nº 049/2011 em IC nº 022/2014.

26) SIIG nº. 0034581-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 referente à conversão do PP nº 047/2013 em IC nº 020/2014.

27) SIIG nº. 0039591-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 referente à conversão do PP nº 023/2010 em IC.

28) SIIG nº. 0036840-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 002/2011 em IC nº 002/2014.

29) SIIG nº. 0039558-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 018/2012 em IC nº 003/2014.

30) SIIG nº. 0034471-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 002/2014.

III.III – Prorrogação de Prazos:
1) SIIG nº 0035767-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gloria do Goitá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC"s.

2) SIIG nº 0036413-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2013.

3) SIIG nº 0036910-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011.

4) SIIG nº 0036573-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

5) SIIG nº 0036840-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

6) SIIG nº 0037093-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Brejão. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

7) SIIG nº 0038295-0/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

8) SIIG nº 0036766-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2014.

9) SIIG nº 0038052-0/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 074/2011.

10) SIIG nº 0036658-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

11) SIIG nº 0038064-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011.

12) SIIG nº 0036947-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.

13) SIIG nº 0036993-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2013.

14) Arquimedes nº 2012/691123. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 53/2010.

15) Arquimedes nº 2012/601861. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 29/2011.

III.IV – Diversos:
1) SIIG nº 0038037-3/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 108/2013 foi encerrado.

2) SIIG nº 0036938-2/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia do despacho de declínio de atribuição referente a Noticia de Fato.

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta:
1) SIIG nº 0035320-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Egito. Encaminha cópia do TAC para conhecimento.

2) SIIG nº 0038768-5/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia do TAC para conhecimento.

III.VI – Ação Civil Pública:
1) SIIG nº 0039682-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Comunica a interposição de Ação Civil Pública em razão de irregularidades detectadas pelo TCE/PE, referente à Previdência Pública Municipal dos servidores de Betânia.

2) SIIG nº 0039683-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Comunica a interposição de Ação Civil Pública em razão de irregularidades detectadas pelo TCE/PE, referente ao exercício do ano de 2010, nas contas da Prefeitura Municipal de Betânia.

3) SIIG nº 0039678-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Comunica a interposição de Ação Civil Pública em razão de irregularidades detectadas pelo TCE/PE, referente ao exercício do ano de 2011, nas contas da Prefeitura Municipal de Betânia.

4) SIIG nº 0038880-0/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Educação. Encaminha Cópia da ACP a partir do IC nº 01/2012.

III. VII – Recomendação:
01) SIIG nº. 0038730-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente ao plano de amostragem encaminhado pela COMPESA.

02) SIIG nº. 0038731-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao plano de amostragem encaminhado pela COMPESA.

03) SIIG nº. 0038349-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Flores – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente à interdição do matadouro público do Município de Flores.

04) SIIG nº. 0039399-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao plano de amostragem encaminhado pela COMPESA.

05) SIIG nº. 0039081-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça Eleitoral da 143ª Zona de Itaíba. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente à poluição sonora durante a propaganda eleitoral nas Eleições de 2014.

06) SIIG nº. 0038854-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça Eleitoral da 129ª Zona de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente a poluição sonora durante a propaganda eleitoral nas Eleições de 2014.

07) SIIG nº. 0038729-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça Eleitoral da 129ª Zona de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao que diz o Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93.

08) SIIG nº. 0037767-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 026/2014 referente ao que diz o Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93.

09) SIIG nº. 0037866-3/2014 e 0038144-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2014 referente a apreensão de animais à solta pelas ruas, colocando-os em local adequado.

III. VIII – Resposta de Cumprimento de Recomendação:
1) SIIG nº 0007299-0/2014 e 0047881/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirina. Comunica que a Recomendação nº 004/2013 vem sendo descumprida.

2) SIIG nº 0012776-5/2014, 0036838-1/2013 e 0036846-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande. Comunica que as Recomendações nºs 001/2013 foi cumprida.

3) SIIG nº 0044330-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Comunica que a Recomendação nº 023/2013 foi arquivada.

III. IX– Resposta de Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta:
1) SIIG nº 0036882-0/2014 e 0031878-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi descumprido.

2) SIIG nº 0036447-6/2014 e 0054454-1/2013. Interessada: Promotoria de Comarca de Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido.

3) SIIG nº 0036444-3/2014 e 0055527-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Cabrobó. Comunica que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido integralmente.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

01) SIIG nº 0026564-5/2014 – Julgamento do PAD, Relator: Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 568/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 41208-6/2014;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:
I – Dispensar o servidor **MAURÍCIO MENEZES LINS DE BARROS,** Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 178.166-9, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Sistemas, símbolo FGMP-3;

II – Designar o servidor **WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE,** Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.957-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Sistemas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 569/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 39/2014, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:
I – Dispensar o servidor **VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA,** Técnico Ministerial, matrícula nº 188.075-6, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Olinda, símbolo FGMP-3;

II – Designar o servidor **FERNANDO RIBAMAR VIANA NETO,** Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.622-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 570/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;
Considerando o teor da Comunicação Interna nº87/2014 protocolada sob o nº 0041838-6/2014/2014;

RESOLVE:
I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 508/2014 publicada no DOE de 27.08.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Ana Carla Mendes Coelho
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edvando Rodrigues Lima

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ana Carla Mendes Coelho
20.09.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR-SGMP N.º 571/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições legais, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na Portaria 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na Assessoria Técnica em Matéria Cível e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
I- Designar **NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JÚNIOR,** Técnico Ministerial, Matrícula nº 188.674-6, para trabalhar junto à Assessoria Técnica em Matéria Cível, em sistema de plantão, nos dias 13.09.2014 e 14.09.2014, das 08h as 12h e das 14h as 18h;

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 12/09/2014

Expediente: OF.440/2014
Processo :0038961-0/2014
Requerente: Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho : Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para anexar ao Processo de SIIG-007459-7/2014, que se encontra nesse Gabinete.

Expediente: Req./2013
Processo :0052116-6/2013
Requerente: Gláucio Perdigão e outros.
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Acato o Parecer de nº 150/2014, da AJM, em data de 04.04.2014 e indefiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: OF.100/2014
Processo :0029544-6/2014
Requerente: Dra. Márcia Maria Teles de Brito
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.146/2014
Processo :0035211-3/2014
Requerente: Gláucio Perdigão
Assunto: Comunicação
Despacho : À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.066/2014
Processo :0032974-7/2014
Requerente: Zilda M. A. Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMFC. Segue para providências.

Expediente: CI.061/2014
Processo :0032095-6/2014
Requerente: Zilda M. A. Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMFC. Segue para providências.

Expediente: OF.013/2014
Processo :0041027-5/2014
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso
Assunto: Encaminhamento
Despacho : Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI.114/2014
Processo :0036422-8/2014
Requerente: CPL
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.108/2014
Processo :0041645-2/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.041/2014
Processo :0039977-8/2014
Requerente: Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto: Comunicação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.0232014
Processo :0040884-6/2014
Requerente: Dr. Valdir Francisco de Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.S/N/2014
Processo :0041466-3/2014
Requerente: José Nilson Barbosa da Hora
Assunto: Encaminhamento
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.562/2014
Processo :0037865-2/2014
Requerente: UPE - Universidade de Pernambuco
Assunto: Solicitação
Despacho : À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF.050 /2014
Processo :0036789-6/2014
Requerente: FACHUCA/Cabo de Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho : À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.171/2014
Processo :0038820-3/2014
Requerente: Leandro do Carmo Silva
Assunto: Comunicação
Despacho : À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.356/2014-CAOP/SONEGAÇÃO FISCAL.
Processo :0041114-2/2014
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI.026/2014
Processo :006606-0/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.608/2014
Processo :0037837-1/2014
Requerente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tec de PE.
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente:OF.163 /2014
Processo :0041284-1/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: Email/2014
Processo :0041208-6/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI.077/2014
Processo :0037559-2/2014
Requerente: Dr. José Correia de Araújo e outros.
Assunto: Comunicação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:Req. /2014
Processo :0040472-8/2014
Requerente: Ângela Maria Machado Cardoso
Assunto: Solicitação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.102/2014
Processo :0040069-1/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.365/2014
Processo :0041116-4/2014
Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: Comunicação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.144/2014
Processo :0040923-0/2014
Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.353/2014
Processo :0040986-0/2014
Requerente: Osmário Gomes Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho : À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.032/2014
Processo :0040804-7/2014
Requerente: Tiago Murilo Pereira Lima
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo :0040485-3/2014
Requerente: Lane Michelle Barbosa da Silva
Assunto: Requerimento
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.008/2014
Processo :0041717-2/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho : À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Req./2014
Processo :0040236-6/2014
Requerente: Marcos Henrique B. de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo :0040273--7/2014
Requerente: Isabel Batista Souza de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014
Processo :0040713-6/2014
Requerente: Marcos César P da Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo :0040397-5/2014
Requerente: Marcos César P Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo :0040395-3/2014
Requerente: Vânia Limeira Braga
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo : 0040353-6/2014
Requerente: Josilene Alves da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo : 0040355-8/2014
Requerente: Mônica Cistina A. Montenegro
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo : 0040064-5/2014
Requerente: Ana Paula Gomes Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: Req./2014
Processo : 0039649-4/2014
Requerente: Leonardo Martins Rodrigues Dourado
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.026/2014
Processo : 0039727-1/2014
Requerente: Alberto Rivelino Spinelli
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.003//2014-6ªPJCível
Processo : 0039759-69/2014
Requerente: Dr. Ivan Wilson Porto
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo : 0040456-1/2014
Requerente: Ana Lúcia Martins de Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: /OF.5792014-4ª PJDC
Processo : 0039324-3/2014
Requerente: Dra. Ana Luiza da Silveira Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2014
Processo : 0040895-/32014
Requerente: Marilúcia Arruda de Assunção
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo : 0040067-7/2014
Requerente: Tereza Sibele da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo : 0040846-4/2014
Requerente: Isabel Cristina de Andrade Lima e Silva
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: Req./2014
Processo : 0041035-4/2014
Requerente: Camila Tavares da Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo : 0038833-72014
Requerente: Mário César Tavares de Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro o pedido do servidor, com base no Parecer de nº 156/2014, de 10/09/2014 da AJM. Segue para demais providências.

Expediente:Req. /2014
Processo : 0024250-4/2014
Requerente: Maria Sofia Simões Barbosa Carneiro
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Defiro o pedido da servidora nos exatos termos do Parecer da AJM, de nº 155/2014, de 10.04.2014. Segue para demais providências.

Expediente: OF.070/2013
Processo : 0021876-6/2014
Requerente: Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira
Assunto: Solicitação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.054/2014
Processo : 0035732-2/2014
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.047/2014
Processo : 0027568-1/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Encaminhamento
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.107/2014
Processo : 0028195-7/2014
Requerente: Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.026/2014
Processo : 0034040-2/2014
Requerente: Dra. Maria Amélia Gadelha Shuler
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.477/2014
Processo : 0040810-42014
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Para informar impacto financeiro e, em seguida à AMPEO para dotação.

No dia: 15/09/2014
Expediente: OF. SINDSEMPPE-017/14/2014
Processo : 0041248-1/2014
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho : Ao SINDSEMPPE. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.Conj.005/2014
Processo : 0037783-1/2014
Requerente: SINDSEMPPE/ANAMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho : Ao SINDSEMPPE/ANAMPPE. Segue para conhecimento do despacho da AMPEO, em data de 11.09.2014.

Expediente:CI.181/2014
Processo : 0041702-5/2014
Requerente: Michele Costa da Silva Campello
Assunto: Solicitação
Despacho : Ao Cerimonial. Autorizo. Segue par as providências necessárias.

Expediente: CI.173/2014
Processo : 0040499-8/2014
Requerente: DEMAPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho : À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Proc. Contratação de Serviço-082/2014
Processo : 0033943-4/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviço
Assunto: Encaminhamento
Despacho : Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Req./2014
Processo : 0039492-0/2014
Requerente: Alerrandro Cavalcante de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.272/2014
Processo : 0040889-2/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho : Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.306/2014
Processo : 0041514-6/2014
Requerente: Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.107/2014
Processo : 0041734-1/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Comunicação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF.861 /2014
Processo : 0041335-7/2014
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho : Ao DMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.256/2014
Processo : 0041426-8/2014
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Encaminhamento
Despacho : Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF.Gab.PJ-Exu-094/2014
Processo : 0041532-6/2014
Requerente: Dr. Elson Ribiero
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.271/2014
Processo : 0041613-6/2014
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.061/2014
Processo : 0036605-2/2014
Requerente: Dra. Sylvia Câmara de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho : À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.101/2014
Processo : 0041337-0/2014
Requerente: Antônio César Pereira Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho : À G.M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: /2014
Processo : 0033501-3/2014
Requerente: Karine Almeida
Assunto: Comunicação
Despacho : Encaminhe-se ao Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.063/2014
Processo : 0040881-3/2014
Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.037/2014
Processo : 0023416-7/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Encaminhamento
Despacho : À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.018/2014
Processo : 0041251-4/2014
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho : À CMGP. Para informar e apresentar pronunciamento técnico sobre os pedidos.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do MPPE

A Exma. Sra. Secretário Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Tatiana Omena Tavares de Sá, exarou os seguintes despachos:

No dia 15.09.2014

Expediente: OF 0169/2014
Processo nº 0041369-5/2014
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 0170/2014
Processo nº 0041371-7/2014
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: s/n
Processo nº 0041682-3/2014
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI 091/2014
Processo nº 0038911-4/2014
Requerente: ESMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para empenhamento. Após, encaminhar à AJM para formalização de Contrato.

Expediente: CI 493/2014
Processo nº 0041715-0/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para informar o impacto financeiro e, em seguida, à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: CI 136/2014
Processo nº 0041300-8/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 134/2014
Processo nº 0040612-4/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Comunicação
Despacho: À AMSI. Para conhecimento.

Expediente: CI 492/2014
Processo nº 0041483-2/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À PJ João Alfredo. Para conhecimento e providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 15 de setembro de 2014.

Tatiana Omena Tavares de Sá
Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

OBJETO: ***reforma e adequação, por regime de execução por preço unitário, para ocupação dos 2º, 3º e 4º pavimentos, do Anexo II do Edifício Roberto Lyra, para instalação das salas dos procuradores, em Recife/ PE, em conformidade com seus Anexos e Termo de Referência parte integrante do Edital.***

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **29.09.2014, segunda-feira, às 14hs (horário local),** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, ***no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade***. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 15 de setembro de 2014.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/ CPL

Promotorias de Justiça

29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação

PORTARIA Nº 031/2014 – 29ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO os elementos contidos no Procedimento Preparatório nº 010/2014-29ªPJDCC, em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia de suposta negligência por parte dos gestores da Escolas Estaduais Sizenando Silveira e Sylvio Rabelo, diante da utilização de substância ilícitas pelos alunos dentro das unidades de ensino;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelas gestoras da escolas denunciadas em audiência realizada perante esta Promotoria de Justiça (Termo de Audiência nº 10/2014-29ªPJDCC – fls. 109/111), onde restou apurado a ocorrência de inúmero atos de violência no entorno das unidades de ensino, especialmente em razão das suas localizações, carecendo da urgente intervenção da Secretaria de Educação do Estado, com a finalidade de realizar serviços de engenharia nos seus imóveis, visando minimizar o problema;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de dar prosseguimento a investigação, apurando a atuação da pasta estadual de educação na solução dos problemas detectados durante a investigação;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 010/2014-29ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 010/2014-29ª PJDCC**, visando apurar a atuação da Secretaria de Educação do Estado para garantir a segurança da comunidade escolar das Escolas Estaduais Sizenando Silveira e Sylvio Rabelo, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

2. Expedir ofício à Secretaria de Educação do Estado, solicitando que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, se os serviços de engenharia necessários para a individualização dos acessos da escolas do Complexo IEP, especialmente as Escolas Estaduais Sizenando Silveira e Sylvio Rabelo, descritos nos documentos de fls. 112/113, já foram iniciados, indicando o prazo previsto para o seu término; e

3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de setembro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 032/2014 – 29ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO os elementos contidos no Procedimento Preparatório nº 026/2014-29ªPJDCC, em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia de irregularidades de ordem sanitária, na alimentação escolar e na infraestrutura do prédio anexo à Escola Estadual Manoel Leonardo Barros Barreto;

CONSIDERANDO que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Estado, encaminhando-se cópia da denúncia em epígrafe, solicitando que se pronunciasse sobre os fatos ali descritos, indicando as providências administrativas adotadas pelo órgão;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico nº 10/2014-29ªPJDCC, subscrito por Analista Ministerial em Nutrição, indicando, em sua parte conclusiva, diversas irregularidades na oferta da merenda escolar da unidade de ensino denunciada;

CONSIDERANDO que, por equívoco, a Secretaria desta Promotoria solicitou a realização de inspeção por Analista Ministerial em Engenharia junto à Escola Estadual Manoel Leonardo de Barros Barreto, quando o correto seria ao anexo da referida escola; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação, solicitando a realização de inspeção pelo Apoio Técnico Ministerial em Engenharia na unidade de ensino corretamente identificada, bem como ouvindo a pasta de educação estadual sobre os termos da denúncia sob comento e, em especial, sobre o conteúdo do relatório técnico ministerial;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 026/2014-29ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 026/2014-29ª PJDCC**, visando apurar denúncia de irregularidades de ordem sanitária, na alimentação escolar e na infraestrutura do prédio anexo à Escola Estadual Manoel Leonardo de Barros Barreto, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de AutosArquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

2. Remeter ofício à Secretaria de Educação do Estado:

a) reiterando os termos do Ofício nº 273/2014 29ª PJDCC, tendo em vista que em decorrência do lapso temporal decorrido entre o pedido de prorrogação de prazo para apresentar resposta, solicitado através do Ofício nº 768/2014-GAB-SEE-PE, e a presente data, torna-se desarrazoado o deferimento da prorrogação solicitada; e

b) encaminhando cópia do Parecer Técnico nº 10/2014-GAME (fls. 24/31), solicitando que se manifeste sobre todos os seus termos, no prazo de 20 (vinte) dias;

3. Providenciar a devolução dos autos à Analista Ministerial em Engenharia, para os fins descritos no despacho de fls. 02/03, desta feita com relação ao prédio anexo à Escola Estadual Manoel Leonardo de Barros Barreto;

4. Remeter cópia da presente expediente à 28ª PJDCC, considerando a tramitação do Procedimento Preparatório nº 12/2014-28ª PDCC, que tem por objeto apurar denúncia de supostas irregularidades no fechamento da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo e transferência dos alunos para a Escola Estadual Monsenhor Manoel Leonardo de Barros Barreto, para conhecimento e adoção das providências pertinentes; e

5. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de setembro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.
MOA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 009/2014– 34ª PJS

O Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, que abaixo subscreve, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, *caput,* e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 67, *caput* e § 2º, inc. V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inc. II e Parágrafo único, incs. I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inc. II e Parágrafo único, incs. I a IV da Lei Complementar Estadual do Ministério Público; e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93;

Considerando que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é regido pelos princípios da Universalidade e da Igualdade no atendimento, e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que tramita nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 028/2014, que tem por objeto apurar a necessidade de disponibilização de leito de UTI para o usuário Gilmar Bonfim da Silva;

Considerando que o usuário em questão foi submetido a cirurgia (craniectomia por trauma com arma de fogo) no dia de sua admissão no Hospital da Restauração e, após a realização do procedimento cirúrgico, permaneceu na Sala de Recuperação Pós-anestésica enquanto aguardava disponibilização de leito de UTI na própria unidade de saúde, que dispõe de suporte em neurocirurgia;

Considerando que os médicos assistentes não incluíram o paciente em comento na lista de espera por leito de UTI coordenada pela Central de Regulação Hospitalar por se tratar de paciente que necessitava de assistência neurocirúrgica e que, por esta razão, só seria transferido para leito de UTI do próprio HR, único hospital da rede apto a ofertar a referida modalidade de tratamento;

Considerando que, mesmo diante da condição acima referida, existe uma determinação da unidade de saúde de que todos os usuários com indicação de UTI sejam inseridos na lista de espera por leito de UTI da Central de Regulação Hospitalar da SES/PE;

RECOMENDA:
À DIRETORIA DO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO que ratifique junto à equipe médica da unidade de saúde, no prazo de 20 (vinte) dias, a determinação já existente de inclusão de TODOS os pacientes com indicação de UTI na lista única da Central de Regulação Hospitalar da SES/PE, independentemente de se tratar de paciente neurocirúrgico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012.

Notifique-se.

Recife, 11 de setembro de 2014.

Clóvis Ramos Sodré da Motta
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.A. Nº 020/2014– ARQ: 2014/1607380
Assunto: Aprovação de Ata nº 56
Fundação: Fundação Maníferos Aquáticos

RESOLUÇÃO nº 041/2014

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Mamíferos Aquáticos que solicita a análise e a aprovação da Ata nº 56 da Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de junho de 2014 para Apresentação e Aprovação do Relatório do Conselho Fiscal da Prestação de Contas 2013;

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Mamíferos Aquáticos adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 1º de setembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

P.A: nº 013/2009 - Arquimedes:2014/1519892
ENTIDADE: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE
OBJETO: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 042/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, **no uso de suas atribuições legais**

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 105/2014, elaborado pelo Técnico Ministerial Adeilson de Souza Vieira;

RESOLVE:
REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE**, referente ao exercício financeiro de 2008.**

Recife, 09 de setembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Exercício Cumulativo

P.C: nº 001/2011 - Arquimedes:2012/685428
ENTIDADE: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE
OBJETO: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 043/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, **no uso de suas atribuições legais**

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 025/2014, elaborado pelo Técnico Ministerial Adeilson de Souza Vieira;

RESOLVE:
REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE**, referente ao exercício financeiro de 2010.**

Recife, 15 de setembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Exercício Cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 01/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, em exercício na Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SALGADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gomes de Moura, nº 50, centro, Salgadinho/PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADENILSON PEREIRA DE ARRUDA**;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na idéia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Executivo de **SALGADINHO**, à luz da sua Lei Orgânica Municipal, existe cargo efetivo de Procurador do Município;

CONSIDERANDO que a Advocacia é função essencial à Justiça, nos termos do art. 131 da CF/88, sendo a função do Advogado Público, a serviço de um município, de natureza permanente e efetiva, independentemente da gestão pública que lá esteja;

CONSIDERANDO que aos Municípios, em razão do princípio da simetria dos Entes Federados, aplica-se o art. 132 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da não abertura de concurso para preenchimento do cargo de Procurador do Município concursado, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a organização da Procuradoria do Município deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil nº 003/2012;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROSSIMO, com força de título executivo extrajudicial, consoante inteligência dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto o compromisso da Execução de Medidas que promovam a organização, estruturação e atribuições da Procuradoria do Município de **SALGADINHO**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – O Município de **SALGADINHO** se obriga: 1) até 30 de março de 2015, abrir concurso público para preenchimento da (s) vaga (s), legalmente criada (s) para o Cargo de Procurador do Município de Salgadinho;

CLÁUSULA TERCEIRA – o presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui Título Executivo Extrajudicial por força do estabelecido nos artigos 5º. e 6º. da Lei n. 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o descumprimento de qualquer dos compromissos nele declarados, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, importará na aplicação de multa semanal de R$500,00 (quinhentos) reais por cada obrigação descumprida, de forma cumulativa, consoante as disposições do art. 11, *caput*, e § 2º. da Lei 7.347/85, e demais normas aplicáveis, revertendo-se seu produto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, independentemente da aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de João Alfredo como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e julgar as ações judidicias decorrentes deste TERMO, com expressa renúnciad a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

João Alfredo, 15 de setembro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

Adenilson Pereira de Arruda
Prefeito Constitucional

Testemunhas:

Jailson Claudino da Silva Moura
Erica Serpa Peixoto

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

PORTARIA Nº 015/2014

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012; ;

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório (Auto: 2014/1675609; Doc.: 4459319), destinado a investigar a informação oriunda do Ministério Público Federal, constante da NF nº 1.34.010.001036/2013-81, segunda a qual a empresa Carlos André Barreto Marques Acessórios – ME (Moto Ponto), situada nesta cidade, vende capacetes sem certificação do INMETRO e contrabandeados, em prejuízo dos consumidores e da saúde de usuários do aludido equipamento, o que gerou danos materiais a uma coletividade de consumidores, com indícios de continuar provocando danos a inúmeras pessoas não identificadas, pelos mesmos motivos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, uma vez que já transcorreram os 90 dias destinados à apuração do referido fato, por meio do procedimento citado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para verificar a ocorrência de lesão aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1° da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

***RESOLVE,* com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,** no intuito de promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I- registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa do Consumidor;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE.

Caruaru, 18 de maio de 2014.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

PORTARIA N° 11/2014
(Conversão em IC do PP n° 11/2010)

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE	
AUTO Nº	2013/1207382
DOCUMENTO Nº	4377576

NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR DE MIRANDIBA
NOTICIADO: MARIA GORETE GOMES DA SILVA, GENITORA DA CRIANÇA LUCAS EVANGELISTA GOMES
ASSUNTO TUTELADO: MEDIDAS PROTETIVAS - CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Mirandiba, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório, instaurado em 22/12/2010, não foi convertido em inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, mantendo-se a mesma numeração, adotando as seguintes providências:

I- Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

III- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude;

IV- Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

VI- Oficie-se o Conselho Tutelar e o CRAS desta cidade, com cópia integral deste procedimento, requisitando no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa a esta Promotoria de Justiça de relatório sobre visita domiciliar que deverá ser feita à criança envolvida, com a respectiva avaliação psicossocial do caso, esclarecendo quem são as pessoas que atualmente têm a guarda de fato ou judicial da criança e se frequenta estabelecimento de ensino; Caso a criança esteja em outro município, os conselheiros tutelares e equipe do CRAS deverão requisitar a realização dos referidos relatórios aos respectivos órgãos do local onde a criança estiver residindo;

NOMEAR a servidora à disposição Gracilda Maria Rodrigues Alves para funcionar como Secretária-Escrevente.

Cumpra-se.

Mirandiba, 22 de agosto de 2014.

Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 18/2014
(Conversão em IC do PP n° 04/2011)

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE	
AUTO Nº	2013/1207830
DOCUMENTO Nº	4381926

NOTICIANTE: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA – CAOPDC (DENÚNCIA *ON LINE*)
NOTICIADO: CLODOALDO RODRIGUES LIMEIRA (SECRETÁRIO DE AGRICULTURA)
ASSUNTO TUTELADO: ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Mirandiba, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório, instaurado em 15/03/2011, não foi convertido em inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, mantendo-se a mesma numeração, adotando as seguintes providências:

I- Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

III- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania;

IV- Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

V- Oficie-se à Prefeitura de Mirandiba requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, que informe se Clodoaldo Rodrigues Limeira, efetivamente, exerce ou já exerceu, no ano de 2009, o cargo de Secretário de Agricultura, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia da respectiva portaria de nomeação;

VI- Oficie-se à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, que informe se Clodoaldo Rodrigues Limeira é servidor daquele órgão ou se lá já exerceu efetivamente algum cargo durante o ano de 2009, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia da eventual ficha funcional;

NOMEAR a servidora à disposição Gracilda Maria Rodrigues Alves para funcionar como Secretária-Escrevente.

Cumpra-se.

Mirandiba, 25 de agosto de 2014.

Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA Nº 02/2014.
Auto 2014/1498520 – Doc. 834718

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02/2014, objetivando apurar omissão no atendimento do serviço 190 nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;***

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 02/2014 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

5) Nomeia-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial seja designada data e hora para audiência com o Comando do 18º BPM;

Publique-se. Cumpra-se.
Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

143ª ZONA ELEITORAL DE ITAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014
Nº de Auto 2014/1679229 – Nº de Documento 4473307
Recomendação eleitoral para observância dos preceitos legais da propaganda lícita

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu representante no final assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo artigo 127 da Constituição Federal; pelos artigos 26, 27, incisos I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93; pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, não podendo, portanto, prescindir da atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 36, *caput* e § 2º, que determina o início da propaganda eleitoral a partir de 6 de julho do ano das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, assegurando o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo pagamento de multas decorrentes de propaganda eleitoral é solidária entre os candidatos e os respectivos partidos, não alcançando outros partidos mesmo quando integrantes de uma mesma coligação.

CONSIDERANDO que toda propaganda é de responsabilidade dos partidos políticos e coligações, solidários com os candidatos e adeptos pelos abusos e excessos que cometerem.

CONSIDERANDO que a propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal.

CONSIDERANDO o que o princípio da liberdade da propaganda, os partidos políticos, coligações, candidatos e o eleitorado em geral podem dispor da propaganda lícita, garantida e estimulada pelo Ministério Público Eleitoral enquanto defensor do regime democrático.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 9.504/97 e a Resolução do TSE nº 23.404/2014 que trata da propaganda eleitoral.

RESOLVE:

Recomendar aos presidentes de partidos, presidente dos diretórios municipais, coordenadores dos comitês e todos interessados que se abstenham das condutas ilícitas na propaganda eleitoral, portanto, considerando que ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei, passa o Ministério Público Eleitoral, a título de orientação, elencar as principais vedações e permissões na propaganda eleitoral:

DAS PERMISSÕES

1-É permitido ao partido político utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional, inclusive no horário eleitoral gratuito, a imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional.

2- É assegurado aos partidos políticos e às coligações o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:

I – fazer inscrever, na fachada de suas sedes e dependências, o nome que os designe, pela forma que melhor lhes parecer;

II – fazer inscrever, na fachada dos seus comitês e demais unidades, o nome que os designe, da coligação ou do candidato, respeitado o tamanho máximo de 4m²;

III – instalar e fazer funcionar, no período compreendido entre o início da propaganda eleitoral e a véspera da eleição, das 8 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, em território nacional;

IV – comercializar material de divulgação institucional, desde que não contenha nome e número de candidato, bem como cargo em disputa.

3- Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que não excedam a 4m² (quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral.

4- Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da Mesa Diretora.

5- Independe da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do partido, coligação ou candidato.

6- Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

7- A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

8- A realização de comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização fixa são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas. A prorrogação por mais 2 (duas) horas) só será válida para próxima eleição. (Lei nº 12.891, de 11.12.2013).

9- São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide. Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção.

10- É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

11- A mobilidade referida no item anterior estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as 6 e as 22 horas.

DAS VEDAÇÕES

1-A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

2- Veda-se a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, inclusive:

a) postes de iluminação pública;

b) sinalização de tráfego;

c) viadutos;

d) passarelas;

e) pontes;
f) paradas de ônibus;

g) veículos a serviço de órgãos públicos (táxis, serviço de moto táxis regulamentado pelo poder público, ônibus, etc);

h) e outros equipamentos urbanos.

Insta acentuar que a justaposição de placas cuja dimensão exceda a 4m² caracteriza propaganda irregular, em razão do efeito visual único.

3- É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens de uso comum, que para fins eleitorais, são os assim definidos no Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como:

a) cinemas;

b) clubes;

c) lojas;

d) centros comerciais;

e) templos, igrejas;

f) ginásios;

g) estádios;

h)faculdades;

i) hotéis;

j) Tal vedação prevalece ainda que algum dos ambientes supracitados sejam de propriedade privada.

4- Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano.

5- É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

6- Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder:

I – de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis;

III – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

IV – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

V – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

VI – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VII – por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

VIII – que prejudique a higiene e a estética urbana;

IX – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

X – que desrespeite os símbolos nacionais.

7- É proibida a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

8- É vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R$ 15.961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

9- As placas que excedam a 4m² ou que se assemelhem a outdoor e sejam comercializadas sujeitam-se à multa.

10- Fica vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios.

11- A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade.

12- Na abordagem da propaganda, constituirá captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

19- É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

Os adesivos devem ter a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

20- O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese contemplada no item seguinte, somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros:

I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II - dos hospitais e casas de saúde;

III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

21- O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR.

As presentes vedações não são exaustivas e não excluem a responsabilização civil, administrativa e criminal do infrator, previstas na Lei 9.504/97 e demais leis e atos normativos que veiculem a matéria.

Oficie-se, com cópia:

1. Ao Exmo. Senhor Prefeito de Itaíba/PE para o devido conhecimento;

2. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaíba/PE, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;

3. Aos Ilmos. Senhores Presidentes ou Representantes locais de todos os Partidos Políticos e coordenadores de comitês, para o devido conhecimento e divulgação;

4. Ao Exmo. Senhor Juiz Eleitoral da 143ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

5. Ao Exmo. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a necessária publicação do Diário Oficial;

6. A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

7. Ao Exmo. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaíba, 15 de setembro de 2014.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça da 143ª Zona Eleitoral

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL* – AGOSTO/2014
(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR[1]	13	45	50	8
25ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	5	133	136	2
25ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA[2]	24	36	30	30
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	0	77	67	10
26ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA[3]	12	0	8	4
27ª	IRENE CARDOSO SOUSA	17	140	130	27
28ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	0	155	147	8
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0	124	124	0
29ª	MAINAN MARIA DA SILVA[3]	74	0	74	0
29ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS[4]	0	30	12	18
30ª	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS[5]	0	90	90	0
30ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	0	119	109	10
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0	135	128	7
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS[4]	0	57	41	16
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	0	138	106	32
40ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0	148	148	0
40ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	0	142	142	0
41ª	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO[4]	29	0	18	11
41ª	HERBERT JOSÉ ALBUQUERQUE RAMALHO[6]	81	0	81	0
41ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	2	138	139	1
Coordenação	FRANCISCO EDÍLSON DE SÁ JÚNIOR	0	170	170	0
TOTAL		257	1.877	1.950	184

OBS.:
Apenas feitos relativos a crimes tributários;
Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública;
Exercício findo em julho;
Férias;
Designação para atuar em audiências na comarca de Belo Jardim-PE (Port. PGJ 1154/14 e 1288/14)
Licença médica; autos redistribuídos conforme recomendação da Corregedoria Geral – MPPE.

Francisco Edílson de Sá Júnior
Promotor de Justiça – Coordenador

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA,** exarou os seguintes despachos:

No dia 12.09.2014 :

Expediente CI Nº 486/2014
Processo nº 0040101-7/2014
Requerente: RONÍLSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0040683-3/2014
Requerente CLEMENCIANE IGOUVEIA BATISTA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 480/2014
Processo nº 0040816-1/2014
Requerente RONÍLSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0040335-6/2014
Requerente: REGINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Assunto: Atualização de Adicional - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 15 de setembro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JUNHO/2014
PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2014

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01º - Zulene Santana de Lima Norberto	0	32	32	0	0	
02º - Luciana Marinho Martins M. Albuquerque	0	36	36	0	0	
03º - Maria Helena Nunes Lyra	0	0	0	0	0	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocado: Andréa Fernandes Nunes Padilha	0	34	34	0	0	
04º - Maria Betânia Silva	0	23	23	0	0	
05º – Maria Bernadete M. de Azevedo Figueirôa	0	19	19	0	0	
06° – Ivan Wilson Porto	0	36	36	0	0	
07º – Nelma Ramos Maciel Quaiotti	0	32	32	0	0	
08º – Itamar Dias Noronha	21	35	34	0	22	
09º – Laís Coelho Teixeira Cavalcanti	0	0	0	0	0	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
Convocado: Érica Lopes Cezar de Almeida	0	34	34	0	0	
10º – Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	0	35	35	0	0	
11º –CARGO VAGO	0	0	0	0	0	
Convocada: Daiza Maria Azevedo Cavalcante	0	35	35	0	0	
12º – Geraldo dos Anjos Netto de Medonça Junior	02	35	35	-	02	02 PROCESSOS PENDENTES (Nº 0315491-0 E Nº 0270355-5), AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS – USUCAPIÃO COLETIVO.
13º – Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos	0	35	35	0	0	
14º - Valdir Barbosa Júnior	02	35	35	0	0	
15º - Theresa Cláudia de Moura Souto	0	27	27	0	0	
16º - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	01	32	32	0	01	FÉRIAS ATÉ 04/04/2014. PROCESSO Nº 0313474-1 (18/10/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS, USUCAPIÃO COLETIVO.
17º – Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	0	0	0	0	0	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	0	35	35	0	0	
18º – Francisco Sales de Albuquerque	04	34	34	0	04	04 PROCESSOS PENDENTES AGUARDANDO INFORMAÇÕES DA PGE (PROJETO MUSTARDINHA – MANGUEIRA – DESAPROPRIAÇÃO). PROCESSOS Nº 247848-4 (20/05/2013) , 242980-7 (10/06/2011), 243944-5 (14/05/2013) E 326389-2 (17/02/2014).
19º – Alda Virgínia de Moura	0	35	35	0	0	
TOTAL	**28**	**619**	**618**	**0**	**29**	

Recife, 12 de setembro de 2014.

Ivan Wilson Porto
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em Exercício

Marcos Antônio Ferreira dos Santos
Técnico Ministerial
Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JULHO/2014
PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO/2014

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01º - Zulene Santana de Lima Norberto	00	86	85	01	00	
02º - Luciana Marinho Martins M. Albuquerque	00	77	77	00	00	
03º - Maria Helena Nunes Lyra	00	00	00	00	00	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocado: Daiza Maria de Azevedo avalcante	00	76	76	00	00	
04º - Maria Betânia Silva	00	00	00	00	00	FÉRIAS
05º – Maria Bernadete M. de Azevedo Figueirôa	00	00	00	00	00	FÉRIAS
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	00	71	70	01	00	
06° – Ivan Wilson Porto	00	39	39	00	00	FÉRIAS DE 11 À 27 DE JULHO DE 2014.
07º – Nelma Ramos Maciel Quaiotti	00	85	84	01	00	
08º – Itamar Dias Noronha	22	57	41	00	38	ACUMULANDO A COORDENAÇÃO CÍVEL COM A CRC DE 01 À 16 DE JULHO DE 2014
09º – Laís Coelho Teixeira Cavalcanti	00	00	00	00	00	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
Convocado: Érica Lopes Cezar de Almeida	00	75	75	00	00	
10º – Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	00	63	63	00	00	LICENÇA MÉDICA DE 14 À 21 DE JULHO DE 2014
11º –CARGO VAGO	-	-	-	-	-	
Convocada: Clênio Valença Avelino de Andrade	00	57	39	00	18	
12º – Geraldo dos Anjos Netto de Medonça Junior	02	87	87	00	02	02 PROCESSOS PENDENTES (Nº 0315491-0 E Nº 0270355-5), AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS – USUCAPIÃO COLETIVO.
13º – Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos	00	84	84	00	00	
14º - Valdir Barbosa Júnior	00	84	84	00	00	
15º - Theresa Cláudia de Moura Souto	00	00	00	00	00	FÉRIAS
16º - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	01	18	18	00	01	FÉRIAS ATÉ 21/07/2014. PROCESSO Nº 0313474-1 (18/10/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS, USUCAPIÃO COLETIVO.
17º – Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	00	00	00	00	00	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	00	75	75	00	00	
18º – Francisco Sales de Albuquerque	04	87	87	00	04	04 PROCESSOS PENDENTES AGUARDANDO INFORMAÇÕES DA PGE (PROJETO MUSTARDINHA – MANGUEIRA – DESAPROPRIAÇÃO). PROCESSOS Nº 247848-4 (20/05/2013) , 242980-7 (10/06/2011), 243944-5 (14/05/2013) E 326389-2 (17/02/2014).
19º – Alda Virgínia de Moura	00	78	28	00	50	
TOTAL	**29**	**1114**	**1028**	**02**	**113**	

Recife, 12 de setembro de 2014.

Ivan Wilson Porto
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em Exercício

Marcos Antônio Ferreira dos Santos
Técnico Ministerial
Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível